

Capa de Processo - Externo

Processo: AA.900.1.006294/14 - 88

Data: 18/03/2014 11:46:59

Interessado: PALÁCIO DE KARNAK

Natureza: SOLICITAÇÃO

Tipo: ENCAMINHAMENTO

Assunto: EM ANEXO, OFICIO Nº 28/14, DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAO LOURENCO/PI

Observação: OFICIO 108/14 - AP.010.1.001006/14-03

Qtde de Folhas: 3

Abertura: SUPERVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E PROTOCOLO

Usuário: Irismar Da Conceição Silva

Destino: GABINETE

*Recebi 1 via
original de conv. 34/14
em -
Enviado através de Ofício*

PGE/PI PGE/2014031683-0 ✓
Data: 21/03/14 Hora:
Ass.: *[Signature]*
[Barcode]



Estado do Piauí
Secretaria de Governo
Superintendência de Articulação da Gestão Governamental
Palácio de Karnak




Ofício N^o. 108 -SAGG/AP/2014

Teresina(PI), 17 de março de 2014

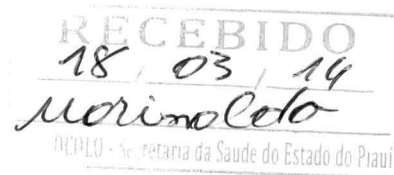
Senhor Secretário,

De ordem, encaminho a V. Ex., em anexo, ofício nº 28/14 de 13 de fevereiro de 2014, do Prefeito Municipal de São Lourenço do Piauí – Piauí, para providência, na forma da lei, conforme despacho do Exmo. Sr. Governador.

Atenciosamente,


JOSÉ LUIZ MARTINS MAIA
Superintendente de Articulação da Gestão Governamental

Exmo. Sr.
ERNANI DE PAIVA MAIA
Secretário de Estado da Saúde - SESAPI
Centro Administrativo
TERESINA - PI



OFÍCIO Nº. 28/14-GP.

São Lourenço do Piauí, 13 de fevereiro de 2014.

Ao Exmo.
Wilson Nunes Martins
Governador do Estado do Piauí
TERESINA - PIAUÍ

Senhor Governador,

Venho através do presente ofício solicitar, por parte da ~~Secretaria~~ Estadual de Saúde, que seja doada uma ambulância para a ~~Secretaria~~ de Saúde do município de São Lourenço do Piauí, uma vez que há mais de dois anos o município encontra-se sem ambulância para atender as necessidades da população, que em inúmeras vezes precisa ser transportada para São Raimundo Nonato ou Teresina, em busca de atendimento. Sendo que, além disso, em visita ao município o senhor governador firmou compromisso de liberar tal ambulância. Ao mesmo tempo reitero aos votos de consideração e estima.

Atenciosamente,

Biraci Damasceno Ribeiro
BIRACI DAMASCENO RIBEIRO
Prefeito Municipal

APOIO DO GAB. DO GOVERNADOR
RECEBI em, 13/02/14
Cláudio
Responsável

*A DESORI, Sec
Estado, Mãe, Outros
Me fale de lá
13/02/2014. [Assinatura]*



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal De São Lourenço Do Piauí

CNPJ(MF): Nº 41.522.095/0001-90

AV. 29 DE ABRIL S/N, BAIRRO TRES MARIAS

CEP: 64778-000 – SÃO LOURENÇO DO PIAUI



Ofício 324 /2014

São Lourenço do Piauí – PI, 17 de fevereiro de 2014.

Ilmo. Sr.

Ernani de Paiva Maia

Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Teresina - PI.



Ilustríssimo Senhor Secretário,

Assunto: Encaminhando Projeto de Ambulância

Ao tempo que cumprimentamos V.Sa., encaminhamos o Projeto Básico para Aquisição de Ambulância para o município de São Lourenço do Piauí (PI), visto que trata-se de um equipamento de extrema importância para melhorar a saúde do Município.

Na certeza de termos nossa solicitação atendida, aproveitamos para reiterar votos de estima e apreço.

Atenciosamente,


BIRACI DAMASCENO RIBEIRO
Prefeito Municipal



Usuários online: 5

Governo do Estado do Piauí

fechar



Sistema de Gestão de Convênios SISCON 1.0

Principal
Entidades
Repasse
Manual do Usuário
Legislação
Formulários
Relatórios

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO - SESAPI

Habilitação	Celebração	Execução	Prestação de Contas	Recomendações	Resumo	Anexos
Projeto	Cronograma de Execução	Plano de Aplicação	Cronograma de Desembolso	Equipamentos	Parecer Técnico/Jurídico	

Imprimir Plano de Trabalho

Atualizar dados cadastrais

Nº Convênio: SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO - SESAPI
Nº Processo: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO LOURENCO DO PIAUI
PropONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO LOURENCO DO PIAUI
Situação: Em análise (// a 11/02/2014)
Valor: 120.000,00

Programa Estadual:
Projeto/Atividade:
Objeto: Aquisição de 01 veículo de apoio para transporte de pacientes (ambulância) para o município de São Lourenço do Piauí - PI.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO - SESAPI

Parecer Técnico

Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO LOURENCO DO PIAUI
Programa Estadual:
Projeto/Atividade:

Objeto: Aquisição de 01 veículo de apoio para transporte de pacientes (ambulância) para o município de São Lourenço do Piauí - PI.

Parecer:
 Parecer Técnico
 Nº. 011/2014

Na Análise da Proposta do Convênio Prefeitura municipal de São Lorencço/Governo do Estado do Piauí/ SESAPI no Portal SISCON, projeto objeto do Convênio Aquisição de Ambulância, Protocolado sob o nº AA.900.1.006294/14-98 no valor de 120.000,00(Cento e vinte mil reais), aprovado no Âmbito Técnico da SESAPI/SUPAS/DUDOH a Proposta e autorizo a celebração do convênio e das demais aprovações no âmbito da Administração Central para celebração do mesmo. Tendo em vista que o município desenvolve ações de serviços de saúde primária, referenciado os serviços de média e alta complexidade são encaminhados para outros centros de acordo com a complexidade do paciente. A Diretoria de Descentralização e Organização Hospitalar- DUDOH/SESPAÍ está de acordo com a celebração deste convênio com Base Legal: Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº 001/2009, publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí em 11 de Dezembro de 2009.

Teresina, 20 de março de 2014

Jardênia Ribeiro de Sousa

Voltar

Imprimir



Jardênia Ribeiro de Sousa
Operador

Governo do Estado do Piauí

Este site visualiza melhor em 1024 x 768 pixels.

Versão ATI/CGE do Governo do Estado do Piauí



ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CONSULTORIA SETORIAL DA SESAPI

Parecer PGE/PLC n. 402 /2014

Processos nsº **AA.900.1.006294/14-88 e AA.900.1.006245/14-95**

Interessado: **Prefeitura Municipal de São Lourenço/PI.**

Valor estimado: **R\$ 120.000,00**

Parecer PGE/PLC 402/14
APROVADO

EMENTA: Solicitação de celebração de convênio objetivando repasse de recurso para aquisição de ambulância para o município de São Lourenço/PI. Transferência de recursos. Instrumento convênio. Análise de minuta. Observância minuta padronizada disponível no Sistema de Gestão de Convênios- SISCON. Competência do Senhor Governador do Estado para firmá-lo. Decreto estadual n.12.838/07 revogado pelo Decreto n. 15.202/13.

Senhor Chefe da PLC/PGE

Trata-se de análise de minuta de termo de convênio, cujo objeto é aquisição de ambulância para o município de São Lourenço, conforme proposta às fls. 09/15, **sem a devida aprovação do plano de trabalho pelo Senhor Secretário de Saúde.**

Juntaram-se aos autos certidão de habilitação plena no SISCON, fl. 24, Minuta de convênio, fls. 25/33, proposta de convenio e plano de trabalho ainda não aprovado pelo Secretário de Saúde, fls.09/15, dotação orçamentária, fl.20, declaração de adequação financeira, fl. 21 e parecer técnico à fl. 23.

Vieram os autos em 21.03.2014 para manifestação jurídica. É o relatório.

2. PARECER

2.1 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL PARA A FORMALIZAÇÃO DE CONVENIO

Dispõe a Instrução Normativa n. 001/2009 que:

SB

Art. 2º Para fins do disposto nesta Instrução Normativa considera-se:

I – Convênio: instrumento que tem por objeto a transferência de recursos financeiros para execução de ações de interesse comum, em regime de mútua colaboração, entre os Órgãos ou Entidades da Administração Pública Direta ou Indireta do Estado do Piauí, com os Órgãos ou Entidades da Administração Pública Direta ou Indireta Federal, Administração Pública Municipal, e com Entidades Privadas sem Fins Lucrativos.

Diante da definição supra constata-se que é perfeitamente cabível o instrumento legal escolhido, mormente considerando o repasse de recursos financeiros ao município de São Lourenço, cuja legislação aplicável consta no preâmbulo do convênio em análise, qual seja, Lei de licitações e contratos (Lei 8.666/93), Decreto Estadual nº 12.440 de 01 de dezembro de 2006, o Decreto Estadual 13.860 de 22 de setembro de 2009 implanta o Sistema de Gestão de convênios – SISCON, e estabelecendo as diretrizes, normas e procedimentos para celebração, execução e prestação de contas referente à transferência de recursos através de Convênio pelos Órgãos ou Entidades da Administração Pública Estadual e outras providências, tem-se a Instrução Normativa NORMATIVA CONJUNTA SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº 001/2009, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2009.

Mister informar que nos termos do art. 116 da Lei 8.666/93, quando da formalização dos convênios com os municípios deve ser elaborado plano de trabalho especificando: metas a serem atingidas; etapas ou fases de execução; plano de aplicação dos recursos financeiros, cronograma de desembolso, previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas, o que consta às fls. 09/15 dos autos.

A partir da visualização de todo este arcabouço legal é que se procede à análise formal da presente minuta de convenio.

Sobre os aspectos formais, em específico sobre regras de competência, o Decreto Estadual nº 13.860/09 em seu artigo 6º, inciso III atribui o encargo de formalização de minutas de convênios envolvendo transferências de recursos ao setor de convênios dos órgãos e entidades do Estado, o que in casu é atribuição da Gerência de Contratos e convênios (GECON) desta Secretaria, oportunidade em que junta aos autos a minuta às fls. 15/23.

Observa-se que em decorrência da revogação do Decreto estadual n. 12.838/07 pelo Exmo Sr. Governador do Estado apenas esta autoridade poderá firmar convênios em nome do Estado do Piauí, em conformidade com o art. 102, parágrafo único, da Constituição Estadual.

Entretanto, nada obsta que o Exmo Secretário de Saúde firme o presente convênio em conjunto com o Governador do Estado, salvo se houver delegação específica deste, razão pela qual a GECON deve continuar seguindo a minuta padrão, já aprovada pela Procuradoria Geral do Estado e que consta no SISCON, cumprindo

LM

acrescentar apenas no preâmbulo e no local destinado às assinaturas o nome e a qualificação do Governador do Estado.

No tocante à liberação dos recursos, observa-se que consta no plano de trabalho como data de aquisição da ambulância o mês de março de 2014, no valor de R\$ 120.000,00 e sem contrapartida do conveniente, fl. 12.

Diante do exposto, condiciono a regularidade do ajuste à aprovação pelo Senhor Secretário de Saúde do plano de trabalho de fl. 15.

Por fim, inserir cláusula no convênio em análise prevendo que o valor da ambulância não poderá ser superior ao valor registrado no Pregão da SEAD, bem como que nos termos da Lei 6.301/13 o município adote o pregão, preferencialmente o eletrônico, para licitar o objeto a ser adquirido com os recursos do convenio; deve-se observar o art. 73, VI, "a" da Lei 9.504/97, para transferência.

Parecer PGE/PLC 403/14
APROVADO

É o parecer que submeto à superior apreciação de V.Exa.

Teresina, 21 de março de 2014.

Sâmea Beatriz Bezerra Sá
PROCURADORA DO ESTADO
OAB-PI nº265-B

Observar o prazo do art.
73, VI, da Lei 9.504.
do mais, aprovo.

APROVO
Teresina 26/03/14
João Batista de Freitas Júnior
Procurador - Gerente Adjunto
Para Assuntos Administrativos



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Remetido a P.M. São
Lourenço PI Nº 34/14
Registrado Lv. Nº 02 Fls. 07
Em, 04/04/14
[Assinatura]

CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ,
POR MEIO DA SECRETARIA DA
SAÚDE E A **PREFEITURA
MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO -
PI.**

O ESTADO DO PIAUÍ, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.553.481/0001-49, com sede no Palácio Karnak, sito na Avenida Antonino Freire, Nº 1450, Centro, CEP 64.001-040, nesta Capital, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado **WILSON NUNES MARTINS**, portador do RG Nº 136.875/SSP-PI, C.P.F. Nº 064.445.553-53, residente e domiciliado nesta capital, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.553.564/0001-38, com sede na Avenida Pedro Freitas, S/Nº, Centro Administrativo, Bairro São Pedro, em Teresina-PI, neste ato representada pelo Secretário de Estado **ERNANI DE PAIVA MAIA**, brasileiro, casado, Médico, portador da Carteira de Identidade Nº. 362.961-SJSP/PI e do CPF Nº. 227.661.893-00, doravante denominada **CONCEDENTE**, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - PI**, inscrita no CNPJ sob o nº. 41.522.095/0001-90, com sede na Av. 29 de Abril, S/N Três Marias, São Lourenço do Piauí, CEP 64.778-000, Fone (86) 3586-1179, neste ato representada pelo Seu Prefeito **BIRACI DAMASCENO RIBEIRO**, Brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. 768.785/SSP-PI e do CPF nº. 227.327.723-72, residente e domiciliado na Praça Carlito Santana Ribeiro, S/N Centro, em São Lourenço do PI, doravante denominada **CONVENIENTE**, com sujeição a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009, de 04/12/2009, ao Decreto Estadual nº 12.440, de 1º de dezembro de 2006, ao Decreto Estadual nº 13.860, de 22 de setembro de 2009, e no que couber, a Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, ao Decreto Federal nº. 6.170/2007, e a outras normas pertinentes quando se aplicarem, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO** mediante cláusulas e condições a seguir estipuladas, e de acordo com o Plano de Trabalho que faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto **Aquisição de um veículo, tipo ambulância**, de acordo com o Plano de Trabalho devidamente aprovado.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio totalizam em **R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)**, conforme discriminação abaixo:

I – Recursos do **CONCEDENTE: R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)**, que correrão à conta de dotação consignada no Orçamento do Estado, tendo a seguinte classificação orçamentária:



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Unidade Orçamentária: 170.101-FUNSAÚDE
Programa: 03 – Saúde de Qualidade para todos.
Projeto/Atividade: 1437 - Aquisição de Ambulância e Unidades Móveis de Saúde
Natureza de Despesa: 4440.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor: R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).
Fonte de Recurso: 100-Tesouro Estadual

II – Recursos da **CONVENENTE**: Não haverá contrapartida financeira.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Na hipótese de o objeto pactuado vir a ser satisfatoriamente concluído somente com a utilização dos recursos financeiros transferidos pelo **CONCEDENTE**, obriga-se a **CONVENENTE** a recolher à **CONCEDENTE** os recursos financeiros correspondentes à contrapartida, se houver, bem como o saldo existente na conta corrente específica para este Convênio, observado, em qualquer caso, o disposto na **CLÁUSULA NONA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos serão liberados conforme discriminado no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho, mediante crédito na conta bancária específica para o convênio, aberta em instituição financeira oficial, conforme indicado abaixo:

Banco: Banco do Brasil S.A.
Agência: 2660-3 – São Raimundo Nonato
Conta: 37.606-X

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A liberação dos recursos fica condicionada à comprovação por parte do **CONVENENTE** de:

- a) Instituição, previsão e efetiva arrecadação dos impostos municipais;
- b) Atendimento aos limites de gasto com pessoal estabelecidos no art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- c) Que se acha em dia quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao ente transferidor, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dele recebidos;
- d) Cumprimento dos limites constitucionais relativos à educação e à saúde;
- e) observância dos limites das dívidas consolidada e mobiliária, de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, de inscrição em Restos a Pagar e de despesa total com pessoal;
- f) previsão orçamentária de contrapartida.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A contrapartida pactuada, se houver, deverá ser depositada na conta específica para o convênio conforme discriminado no Cronograma de Desembolso.

Convênio C/P.M. São
Recursos P.S. Nº 34/14
Registrado Lv. Nº 01 Fls. 07
Em, 01/04/14
[Assinatura]

Secretaria de Estado da Saúde
Av. Pedro Freitas s/n - Centro Administrativo
(86) 3216-3595 - 64018-900 - Teresina-PI
www.saude.pi.gov.br

[Assinatura]



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Os saques somente podem ser efetuados para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante cheque nominal, ordem bancária ou transferência eletrônica ao credor, ou para aplicação no mercado financeiro.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Ocorrendo a liberação dos recursos em três ou mais parcelas, a liberação da terceira parcela fica condicionada à apresentação da prestação de contas referente à primeira parcela liberada e assim sucessivamente.

SUBCLÁUSULA QUINTA – A liberação de cada parcela é condicionada à manutenção da regularidade da CONVENIENTE perante o Sistema de Gestão de Convênios – SISCON do Estado do Piauí.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

1. O CONCEDENTE se compromete a:

- a). Publicar o Convênio e seus aditivos no Diário Oficial do Estado do Piauí, por meio de extrato, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura;
- b). Liberar os recursos conforme descrito no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, desde que a liberação não ocorra no período de 3 (três) meses que antecedam a pleito eleitoral, ressalvados os recursos destinados a cumprir obrigação formal preexistente para execução de obra ou serviço em andamento e com cronograma prefixado, e os destinados a atender situações de emergência e de calamidade pública (**art. 73, VI, “a”, da Lei n. 9.504/1997**);
- c). Prorrogar “de ofício” a vigência do Convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos, pelo exato período de atraso verificado;
- d). Analisar as solicitações de alteração no Termo de Convênio e Plano de Trabalho, desde que apresentadas no prazo exigido na Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE N°. 001/2009, fundamentadas em razões concretas que as justifiquem, sendo vedada a alteração do objeto;
- e). Conservar a autoridade normativa e exercer o controle e fiscalização sobre a execução, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo a terceiros, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade da ação pactuada;
- f). Fornecer à CONVENIENTE normas e instruções para prestação de contas dos recursos do Convênio;
- g). Efetuar análise de conformidade das prestações de contas parciais ou final apresentadas, sendo vedado o recebimento de prestações de contas incompletas ou em desconformidade com a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE N°. 001/2009;
- h). Registrar no SISCON o recebimento das prestações de contas parciais e final encaminhadas pelo Conveniente, após a análise de conformidade;
- i). Analisar as prestações de contas no prazo de 60 dias contados da data do seu recebimento;

Convenção CI P.M. Sob
Comunicação Nº 34/14
Registrado Lv. Nº *02* Fls *07*
Em, *01/04/14*
[Assinatura]

Secretaria de Estado da Saúde
Av. Pedro Freitas s/n - Centro Administrativo
(86) 3216-3595 - 64018-900 - Teresina-PI
www.saude.pi.gov.br

[Assinatura]



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

- j). Manter atualizado no SISCON o registro da situação final da prestação de contas analisada, de acordo com cada caso;
- k). Notificar o CONVENIENTE sobre eventuais irregularidades nas prestações de contas, concedendo o prazo de 30 dias para regularização ou devolução do valor correspondente;
- l). Proceder à abertura de tomada de contas especial para apurar irregularidades não sanadas ou pela não devolução de recursos;
- m). Dar ciência deste convênio à Assembléia Legislativa e à Câmara Municipal, nos termos do art.116, §2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

2. O CONVENIENTE se compromete a:

- a). Apresentar, no caso de obras, como condição para a celebração do convênio, documentos comprobatórios da disponibilidade do terreno do empreendimento e, quando couber, da licença ambiental prévia, conforme as disposições Decreto Estadual nº 12.440/2006 e da PI MPOG/MF/CGU nº 127/2008;
- b). Executar o objeto pactuado na CLÁUSULA PRIMEIRA em estrita conformidade com o Plano de Trabalho aprovado, aplicando os recursos financeiros exclusivamente no cumprimento do seu objeto;
- c). Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros a cargo do CONCEDENTE, transferidos de acordo com o cronograma de desembolso;
- d). Manter os recursos em conta bancária específica para o convênio, somente efetuando créditos e saques para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante cheque nominativo ao credor, ordem bancária ou transferência eletrônica ou ainda para aplicação no mercado financeiro;
- e). Aplicar os recursos, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança, fundo de aplicação financeira ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, devendo ser escolhida a operação que apresentar melhor rendimento, observada a necessidade de utilização do recurso;
- f). Prestar contas dos recursos repassados, da contrapartida e da aplicação financeira, na forma prevista na Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009;
- g). Restituir ao CONCEDENTE eventual saldo de recursos na conclusão ou extinção do Convênio, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, mediante depósito na Conta do Concedente;
- h). Restituir ao CONCEDENTE o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data de recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, nos seguintes casos:
 - h.1) quando não for executado o objeto pactuado;
 - h.2) quando não for apresentada a prestação de contas parcial ou final;
 - h.3) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no convênio; ou
 - h.4) quando despesas forem executadas fora da vigência do convênio;

Remissão CI P.M. Saúde
Acervo - PE Nº 34 / 14
Registrado Lv. Nº *04* Fls *07*
Em, *04* / *04* / *14*

Secretaria de Estado da Saúde
Av. Pedro Freitas s/n - Centro Administrativo
(86) 3216-3595 - 64018-900 - Teresina-PI
www.saude.pi.gov.br



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

- i). Recolher ao CONCEDENTE o valor corrigido referente à contrapartida pactuada, se houver, quando não for comprovada sua aplicação na consecução do objeto do convênio;
- j). Restituir ao CONCEDENTE o valor correspondente às despesas comprovadas e realizadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais;
- k). Recolher ao CONCEDENTE, conforme o caso, o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e a sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto ainda que não tenha feito aplicação;
- l). Recolher ao CONCEDENTE o valor dos rendimentos não auferidos pela não aplicação dos recursos em poupança ou em fundo de aplicação financeira, enquanto não utilizados no objeto do convênio;
- m). Alimentar o Sistema de Gerenciamento de Convênios – SISCON, no endereço www.siscon.pi.gov.br, com os dados relativos a execução do convênio, como licitações, empenhos, liquidações, pagamentos efetuados, execução das metas físicas e demais informações necessárias à prestação de contas;
- n). Gerar e enviar por meio do SISCON os relatórios de prestações de contas, sem prejuízo do envio formal dos documentos em meio papel para conferência;
- o). Conceder livre acesso aos servidores do órgão Concedente, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização;
- p). Conceder livre acesso aos servidores do órgão de controle interno e externo do Estado, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e auditoria;
- q). Manter arquivados os documentos originais do convênio, em boa ordem e em bom estado de conservação, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo do Estado pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas final pelo Concedente;
- r). Manter atualizada a escrituração contábil específica aos atos e fatos relativos à execução deste Convênio;
- s). Assumir a responsabilidade por todos os encargos salariais, fiscais e trabalhistas decorrentes das contratações realizadas para execução do objeto, sendo vedada a atribuição ao CONCEDENTE de obrigações dessa natureza;
- t). Instalar no local de execução da obra ou serviço, placa indicativa, obedecendo ao padrão estabelecido pelo Governo do Estado, quando for o caso;
- u). Nos casos de obras e serviços de engenharia, manter fiscalização constante *in-loco*, exercida por profissional competente e formalmente designado por ato da Administração;
- v). Sujeitar-se às disposições da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, em relação à licitação e contratação, admitida a modalidade de licitação prevista na Lei nº.

Convênio C.T.M. SAs
Documento PE Nº 34/14
Registrado Lv. Nº 01 Fls. 07
Em, 01 / 04 / 14

Secretaria de Estado da Saúde
Av. Pedro Freitas s/n - Centro Administrativo
(86) 3216-3595 - 64018-900 - Teresina-PI
www.saude.pi.gov.br



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

10.520/02, e ainda, à Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE N.º 001/2009 no caso de Cotação de Preços;

- w). Incluir os recursos recebidos, provenientes deste Convênio, no orçamento do Município;
- x). Por deliberação da Procuradoria Geral do Estado – PGE-PI fica o município no dever de usar a modalidade Pregão, preferencialmente na forma eletrônica, para fins de licitação, nos termos da Lei 6.301 de 07.01.2013, salvo as exceções legais;
- y). Conforme orientação jurídica da PGE-PI o valor previsto para aquisição de ambulância não poderá ser superior ao valor registrado no Pregão Eletrônico DLCA/SEAD/PI N.º 30/13.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO

O Convênio poderá ser alterado, com a devida justificativa, mediante termo aditivo, devendo a proposta ser inserida no SISCON e apresentada ao Concedente por meio de ofício, no prazo mínimo de **30** (trinta) dias antes do término da vigência, prazo necessário para análise pela área técnica e decisão, vedada a alteração do objeto do convênio.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PROIBIÇÕES

É vedada a utilização dos recursos repassados por força deste Convênio, em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este instrumento, bem como no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período de vigência acordado, ainda que em caráter de emergência.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Os recursos deste Convênio também não poderão ser utilizados:

- a) para o pagamento de despesas contraídas fora do período de sua vigência e após seu término;
- b) na realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
- c) na realização de despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;
- d) no pagamento de gratificação, diárias, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, que esteja lotado ou em exercício em quaisquer dos entes partícipes deste Convênio;
- e) na realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social e desde que relacionadas ao objeto deste Convênio e, como tais, previstas no Plano de Trabalho, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos e/ou de outras pessoas físicas;
- f) em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;

Conceição S.P.M. Sá
Assessoria Técnica Nº 34/14
Registrado Lv. Nº 01 Fls 07
Em, 01/04/14

Secretaria de Estado da Saúde
Av. Pedro Freitas s/n - Centro Administrativo
(86) 3216-3595 - 64018-900 - Teresina-PI
www.saude.pi.gov.br



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

g) despesas com efeito retroativo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PROPRIEDADE DOS BENS

Quando for prevista a aquisição, produção ou transformação de equipamentos ou materiais permanentes, com recursos deste Convênio, estes poderão, a critério do **CONCEDENTE**, ser doados à **CONVENIENTE**, após a conclusão do objeto, mediante processo formal, quando forem necessários para assegurar a continuidade do programa governamental.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

Além da prerrogativa do **CONCEDENTE** de manter o controle e fiscalização da execução do objeto pactuado, a Controladoria Geral do Estado – CGE também poderá exercer a fiscalização sobre a execução e aplicação dos recursos.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Além das prestações de contas parciais, quando houver, o Conveniente fica sujeito a apresentar ao Concedente a prestação de contas final do total dos recursos recebidos, bem como da respectiva contrapartida e aplicação financeira, se for o caso, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados do término da vigência, que será constituída de:

- a. Demonstrativo de Execução da Receita e Despesa (Anexo VI);
- b. Relatório de Cumprimento do Objeto (Anexo VII);
- c. Relatório de Execução Física (Anexo VIII);
- d. Relatório de Execução Financeira (Anexo IX);
- e. Relação dos Pagamentos Efetuados (Anexo X);
- f. Conciliação Bancária (Anexo XI);
- g. Relação de Bens Adquiridos, referente aos equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos do Convênio, quando for o caso (Anexo XII);
- h. Termo de Devolução de Bens Adquiridos, quando for o caso (Anexo XIII);
- i. Declaração de Incorporação de Bens Adquiridos, acompanhada da respectiva cópia da nota fiscal, termo de doação e ficha de tombamento, quando for o caso (Anexo XIV);
- j. Cópias das notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos, com a indicação do número do Convênio, comprovação de quitação e atesto de recebimento dos serviços ou produtos;
- k. Cópias dos cheques, notas de ordem bancária e/ou transferências eletrônica;
- l. Cópias dos empenhos, liquidações e ordens de pagamento, quando for o caso;
- m. Extrato da conta bancária específica referente a todo o período de execução do Convênio, da liberação da 1ª parcela até a devolução do saldo, se houver;
- n. Cópia do termo de aceitação definitiva da obra, conforme previsto no artigo 73 da Lei nº 8666/93, quando for o caso, ou termo de aceitação provisório da obra se o termo definitivo ainda não tiver sido emitido;

Convênio C.P.M. SaS
Documento DE Nº 34/14
Registrado Lv. Nº OL Fls. 07
Em, 01/04/14

Secretaria de Estado da Saúde
Av. Pedro Freitas s/n - Centro Administrativo
(86) 3216-3595 - 64018-900 - Teresina-PI
www.saude.pi.gov.br



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

- o. Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta do CONCEDENTE;
- p. Cópias dos documentos relativos à licitação, inclusive, despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal;
- q. Cópias das Cotações de Preços realizadas no caso de dispensa ou substituição da licitação para Entidades sem Fins Lucrativos.

SubCláusula Única - Caso os documentos comprobatórios das despesas já tenham sido encaminhados em eventuais prestações de contas parciais, a prestação de contas final será composta dos relatórios consolidados de todo o período e demais documentos, conforme estabelece o § 2º do artigo 35 da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Convênio terá vigência até **01.02.2015**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterado mediante termo aditivo ou rescindido caso ocorra inadimplemento de quaisquer das cláusulas e condições pactuadas, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

O convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo e por qualquer das partes, ou rescindido amigavelmente, imputando-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do convênio, havidas no prazo em que tenha vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

SubCláusula Única - Constitui motivo para rescisão unilateral do convênio, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer cláusulas pactuadas, principalmente quando constatadas as situações previstas no art. 48 da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009, o que ensejará a abertura de Tomadas de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

A publicação resumida deste Convênio no Diário Oficial do Estado será providenciada pela CONCEDENTE no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina/PI, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para solução de quaisquer litígios, omissões ou dúvidas que surgirem durante a execução do presente Termo de Convênio.

Convenção CI P.M. - SAs
Inscricao IPTU Nº 34/14
Registrado Lv. Nº 01 Fls. 07
Em, 01/01/14

Secretaria de Estado da Saúde
Av. Pedro Freitas s/n - Centro Administrativo
(86) 3216-3595 - 64018-900 - Teresina-PI
www.saude.pi.gov.br



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Teresina (PI), 01 de abril de 2014.

WILSON NUNES MARTINS
Governador do Estado do Piauí.

ERNANI DE PAIVA MAIA
Secretário de Estado da Saúde

BIRACI DAMASCENO RIBEIRO
Prefeito Municipal de São Lourenço do PI

TESTEMUNHAS:

Valéria Moura da Silva

Nome:

CPF: 600.758.983.81

Nome:

CPF:

Comênio C.P.M. Sá
Advogado - OAB Nº 34/114
Registrado Lv. Nº 01 Fls. 07
Em, 01 / 04 / 14
Comênio

Secretaria de Estado da Saúde
Av. Pedro Freitas s/n - Centro Administrativo
(86) 3216-3595 - 64018-900 - Teresina-PI
www.saude.pi.gov.br

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 34/14

PROCESSO Nº: AA.900.1.006294/14-88.
CONCEDENTE: O Estado do Piauí, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, CNPJ Nº 06.553.564/0001-38.
CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - PI, CNPJ 41.522.095/0001-90.
OBJETO: Aquisição de um veículo, tipo ambulância.
VALOR: CONCEDENTE: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);
CONVENIENTE: Não haverá contrapartida financeira.
DADOS ORÇAMENTÁRIOS:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 170.101-FUNSAÚDE
PROGRAMA: 03- Saúde de Qualidade para Todos
PROJETO/ATIVIDADE: 1437-Aquisição de ambulâncias e Unidades Móveis de Saúde.
NATUREZA DE DESPESA: 4440.52- Equipamentos e Material Permanente.
FONTE: 100 - Tesouro Estadual.
DATA DE ASSINATURA: 01.04.2014.
VIGÊNCIA: de 01.04.2014 a 01.02.2015.
SIGNATÁRIOS: WILSON NUNES MARTINS - Governador do Estado do Piauí, CPF Nº 064.445.553-53; ERNANI PAIVA MAIA - Secretário de Estado da Saúde, CPF Nº 227.661.893-00, BIRACI DAMASCENO RIBEIRO - Prefeito Municipal de São Lourenço do PI, CPF Nº 227.327.723-72.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 35/14

PROCESSO Nº: AA.900.1.003316/14-40
CONCEDENTE: O Estado do Piauí, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, CNPJ Nº 06.553.564/0001-38.
CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS - PI, CNPJ 06.554.778/0001-29.
OBJETO: Aquisição de um veículo, tipo ambulância.
VALOR: CONCEDENTE: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);
CONVENIENTE: Não haverá contrapartida financeira.
DADOS ORÇAMENTÁRIOS:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 170.101-FUNSAÚDE
PROGRAMA: 03- Saúde de Qualidade para Todos
PROJETO/ATIVIDADE: 1437-Aquisição de ambulâncias e Unidades Móveis de Saúde.
NATUREZA DE DESPESA: 4440.52- Equipamentos e Material Permanente.
FONTE: 100 - Tesouro Estadual.
DATA DE ASSINATURA: 02.04.2014.
VIGÊNCIA: de 02.04.2014 a 02.12.2014.
SIGNATÁRIOS: WILSON NUNES MARTINS - Governador do Estado do Piauí, CPF Nº 064.445.553-53; ERNANI PAIVA MAIA - Secretário de Estado da Saúde, CPF Nº 227.661.893-00, AARAO CRUZ MENDES - Prefeito Municipal de Beneditinos - PI, CPF Nº 131.785.473-04.

Of. 941

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 97/2014

PROCESSO: AA.900.1.026406/13-01/ESPÉCIE: Termo de contrato nº 97/2014/CONTRATANTE: Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAPI/ INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ - SESAPI/ MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 01/2014 - CPL/SESAPI. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 750.000 SERINGAS DESCARTÁVEIS 3ML - (LOTE I), CONFORME ANEXO I DO EDITAL VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMPANHA DE VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA ANIMAL 2014. **COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE AMBIENTAL VALOR: R\$ 85.425,00** (Oitenta e Cinco Mil Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais). **DATA DE ASSINATURA:** 19/03/2014. **VIGÊNCIADO CONTRATO:** 12 meses. **DATA DO REGISTRO:** 31/03/2014. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 170101 - FUNSAÚDE. **FONTE:** 113 - PAVS. **SIGNATÁRIOS:** ERNANI DE PAIVA MAIA, Secretário de Estado da Saúde, pela Contratante e a Empresa/ **MEDICSTOCK COM. DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP**, representada pelo Sra. - ANA FLÁVIA GONÇALVES DE PAUTAATAIDE - Sócia Administradora. / Outras informações na Comissão de Licitação da SESAPI.

Publique-se.

ERNANI DE PAIVA MAIA
 Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Of. 919

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO: TOMADA DE PREÇO nº 01/2014 - CPL/SESAPI.
OBJETO: EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DO PRÉDIO PARA IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR - CEREST, NO MUNICÍPIO DE URUCUI - P. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 170101 (FUNSAÚDE); **FONTE DE RECURSO:** 113 - SUS (PORTARIA Nº 2.728/09). TIPO: Menor Preço, sob regime de empreitada por preço unitário. DATA E HORÁRIO: 22/04/2014 às 9:00h. LOCAL: Sala de Reunião CPL/SESAPI, Av. Pedro Freitas, s/n. Centro Administrativo - Teresina - PI. **INFORMAÇÕES:** CPL/SESAPI, no mesmo endereço, FONE: (86) 3216-3604 e-mail: cplsaudef@saude.pi.gov.br

Publique-se:

ELAYNA DANTAS DA COSTA E SILVA
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL/SESAPI

ERNANI DE PAIVA MAIA
 Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Teresina, 02 de abril de 2014

Of. 926



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
 SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
 HOSPITAL GETÚLIO VARGAS



AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2014

PROC. ADM. Nº 0667/2014
 O Hospital Getúlio Vargas por intermédio da Pregoeira designada pela Portaria nº 053/2013 torna público aos interessados que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 09/2014, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, para AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (CARTUCHOS DE TONER). Considerando o pedido de esclarecimento de empresas interessadas houve a retificação do anexo I do edital, item 05 onde foi acrescentado a quantidade e o item 24 acrescentado a cor. Maiores informações na CPL/HGV, Fone 3221-3040 ramal 241/Fone/Fax (86) 3226-2408 e-mail: cpllicitacao@outlook.com e www.hgv.pi.gov.br

Teresina, 02 abril de 2014.

Dr. Carlos Iglesias Brandão de Oliveira
 Diretor Geral/HGV

Marta de Castro Moraes Lopes
 Pregoeira/HGV

Of. 397



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
 SECRETARIA DE SAÚDE
 HOSPITAL REGIONAL CHAGAS RODRIGUES
 PIRIPIRI-PI



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2014

O Hospital Regional Chagas Rodrigues por intermédio da Pregoeira designada pela Portaria Nº. 010/2013, de 08 de julho de 2013 torna público aos interessados que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 011/2014, do TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, para aquisição de MATERIAL ORTOPÉDICO conforme especificações constante do Edital e seus anexos, cuja abertura ocorrerá no dia 23/04/2014, às 16:00h na Sala de Reunião da CPL do HRCR. O Edital estará à disposição dos interessados na Avenida Dr. Pádua Mendes, nº 300 Centro, em Piripiri (PI) das 7:30h às 13:00h. Maiores informações na CPL/HRCR, Fone (86) 3276-3362 e 3276-1325 ramal 203 e-mail: licitacaohrcrpiripiri@yahoo.com.br.

Luciana Aparecida da Silva
 Diretora Geral/HRCR

Luiza Alilar de Moraes Santana Silva
 Pregoeira/HRCR



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO -
SEPLAN
Sistema de Gestão de Convênios - SisCon

Certidão de Habilitação Plena

A presente Certidão tem o fim específico de habilitar o Proponente a encaminhar o Projeto de solicitação de recursos a qualquer Órgão ou Entidade do Estado do Piauí, com objetivo de pleitear recursos mediante a celebração de convênios.

O Proponente está, também, habilitado a assinar os Termos de Convênio, até a data de vencimento da presente Certidão.

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO LOURENCO DO PIAUI		Status Jurídico: Prefeituras Municipais	
CNPJ: 41.522.095/0001-90	Município: SAO LOURENCO DO PIAUI	Nome de Dirigente: BIRACI DAMASCENO RIBEIRO	Função: PREFEITO
Documentos Institucionais		Situação	
Cópia do Cartão do CNPJ da Prefeitura		✓ Validade indeterminada	
Cópia AUTENTICADA da Carteira de Identidade e do CPF do Prefeito		✓ Validade: 31/12/2016	
Cópia autenticada da Ata de Posse do Prefeito		✓ Validade: 31/12/2016	
Documentos Fiscais		Situação	
Certidão Negativa de Débitos - CND junto ao INSS ou cópia das três últimas guias de recolhimento		✓ Validade: 13/07/2014	
Certificado de Regularidade do FGTS, junto à CAIXA		✓ Validade: 12/04/2014	
Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Estadual Referente ICMS/IPVA p/ fins gerais		✓ Validade: 06/06/2014	
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado - TCE, original ou cópia autenticada		✓ Validade: 15/04/2014	
Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP junto a Previdência Social		✓ Validade: 19/05/2014	
Certidão Negativa de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado - PGE, original ou cópia autenticada		✓ Validade: 12/06/2014	

Base Legal:

Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº 001/2009, publicada no Diário Oficial do Estado em 11 de Dezembro de 2009.

Data de Emissão: 08/04/2014 **Horário:** 09:37

Servidor: Maria do Socorro de Moraes Rocha

Entidade: SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO - SESAPI

Com validade até: 12/04/2014



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO - SESAPI

TERMO ADITIVO Nº 01/

Termo Ex-ofício de Prorrogação de Vigência ao Convênio Nº 34/14 por atraso na liberação de recursos

1 - Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO LOURENCO DO PIAUI		2 - CNPJ: 41.522.095/0001-90	
3 - Processo: AA900.1.006294/14-88	4 - Data da Assinatura: 01/04/2014	5 - Data da Publicação: 04/04/2014	6 - Vigência Anterior: 01/02/2015
7 - Pagamento: Selecione uma NOB	8 - Tempo de atraso no pagamento: 198 dias	9 - Vigência Atualizada: 18/08/2015	
10 - Dispositivos Legais: Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº 001/2009, publicado no D.O.E. de 11/12/2009 e Cláusula do convênio referenciado acima.			

A(O) SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO - SESAPI, consoante aos dispositivos legais indicados acima e com base nas atribuições estatutárias deste Órgão.

RESOLVE:

Prorrogar a vigência original do Convênio acima, tendo em vista o atraso ocorrido no repasse dos recursos financeiros a essa Entidade por **198** dias, passando o término da vigência para o dia **18/08/2015**, quando deverá ser encaminhada a respectiva Prestação de Contas a este Órgão.

Teresina, 09 de dezembro de 2014


JOSE FORTES
SECRETÁRIO

Publicado DOE.nº 236
Dia 11/12/14 Fls. 13

ITA AO CONV. 34 / PM SAO
LOURENÇO DO PI Nº 111/14
Registrado Lv. Nº 01 Fls 20
Em, 09 / 12 / 14
Sloche

LICITAÇÕES E CONTRATOS



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
DO ESTADO DO PIAUÍ

Processo Administrativo – Nº. 28101.1339/2010

Termo Aditivo 06 ao Contrato - Nº 15/2010– que entre si celebram o Estado do Piauí, através da **Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR e a empresa FOCUS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**

Objetivo: Constitui objeto do presente aditivo, prorrogar o prazo a vigência e execução por mais 80 (oitenta) dias, passando a vigorar até 21 de março de 2015, respeitando dessa forma o disposto nos art. 57, 1º, II da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

Contratada: empresa FOCUS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Contratante: Estado do Piauí por intermédio da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR.

Assinaturas: MÁRIO ÂNGELO DE MENESES SOUSA - CPF: 183.767.113-34 e JOSÉ BEZERRA VERAS JUNIOR – CPF:551.894.583-34.

Teresina, 26 de novembro de 2014.

MÁRIO ÂNGELO DE MENESES SOUSA

Secretário do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR

Of. 714

Processo Administrativo – Nº. AA.130.1.010312/12-73

Termo Aditivo 02 ao Contrato - Nº 01/2013– que entre si celebram o Estado do Piauí, através da **Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR e a empresa RICARDO LUIS ALMEIDA DE SOUSA – ME (INFOART INFORMÁTICA)**

Objetivo: Constitui objeto do presente aditivo, prorrogar o prazo de execução dos serviços por mais 03 (três) meses, inicia-se em 01.01.2015 e termino em 31.03.2015 e prazo de vigência por mais 180 (cento e oitenta) dias, após o término da vigência, respeitando dessa forma o disposto nos artigos 57, incisos II e IV e art. 65 da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

Contratada: empresa RICARDO LUIS ALMEIDA DE SOUSA (INFOART INFORMÁTICA)

Contratante: Estado do Piauí por intermédio da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR.

Assinaturas: MÁRIO ÂNGELO DE MENESES SOUSA - CPF: 183.767.113-34 e RICARDO LUIS ALMEIDA DE SOUSA – CPF: 027.024.233-37.

Teresina, 17 de novembro de 2014.

MÁRIO ÂNGELO DE MENESES SOUSA

Secretário do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR

Of. 727



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO Nº 111/14

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ex-ofício ao Convênio Nº 34/14 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO-PI **OBJETO:** Prorrogação da vigência do Convênio 34/14 até o dia 18/08/2015 **DATA DE ASSINATURA:** 05912.14. **SIGNATÁRIOS:** JOSÉ FORTES - Secretário de Estado da Saúde.

Of. 3127



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 314/14

ESPÉCIE: Contrato firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e a CEFISIO – CLÍNICA ESPECIALIZADA EM FISIOTERAPIA, em Agricolândia-PI. **OBJETO:** Integrar a Clínica no Sistema Único de Saúde – SUS e definir sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral a saúde dos municípios que integram a região de saúde na qual está inserida e previamente definido entre as partes, para prestação de serviços ambulatoriais de acordo com o Processo AA.900.1.003817-14-00 do Termo de Referência TR3 - Fisioterapia. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses da data de assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 170.101-FUNSAÚDE, Fonte de Recursos: MAC – Média a Alta Complexidade. **VALOR:** Mensal de R\$ 2.000,00 e anual em R\$ 24.000,00. **DATA DA ASSINATURA:** 17.11.2014. **SIGNATÁRIOS:** MIRÓCLES CAMPOS VERAS NETO - Secretário Estadual de Saúde; EDILUZ NERES DA SILVA – Pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 315/14

ESPÉCIE: Contrato firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e o CENTRO DE REABILITAÇÃO VIDA LTDA – ME, em Altos -PI. **OBJETO:** Integrar a Clínica no Sistema Único de Saúde – SUS e definir sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral a saúde dos municípios que integram a região de saúde na qual está inserida e previamente definido entre as partes, para prestação de serviços ambulatoriais de acordo com o Processo AA.900.1.003817-14-00 do Termo de Referência TR3 - Fisioterapia. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses da data de assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 170.101-FUNSAÚDE, Fonte de Recursos: MAC – Média a Alta Complexidade. **VALOR:** Mensal de R\$ 1.500,00 e anual em R\$ 18.000,00. **DATA DA ASSINATURA:** 13.11.2014. **SIGNATÁRIOS:** MIRÓCLES CAMPOS VERAS NETO - Secretário Estadual de Saúde; PATRÍCIA REGINA DE ABREU BORGES – Pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 316/14

ESPÉCIE: Contrato firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e o LABMED-LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SOUSA & SOARES LTDA, em Amarante-PI. **OBJETO:** Integrar a Clínica no Sistema Único de Saúde – SUS e definir sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral a saúde dos municípios que integram a região de saúde na qual está inserida e previamente definido entre as partes, para prestação de serviços ambulatoriais de acordo com o Processo AA.900.1.017455/13-08 do Termo de Referência TR1 – Apoio Diagnóstico em Patologia Clínica. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses da data de assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 170.101-FUNSAÚDE, Fonte de Recursos: MAC – Média a Alta Complexidade. **VALOR:** Mensal de R\$ 10.000,00 e anual em R\$ 120.000,00. **DATA DA ASSINATURA:** 11.11.2014. **SIGNATÁRIOS:** MIRÓCLES CAMPOS VERAS NETO - Secretário Estadual de Saúde; RICARDO TEIXEIRA DE SOUSA – Pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 317/14

ESPÉCIE: Contrato firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e o LABORATÓRIO INTEGRADO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA – BIOEXAMES, em Angical-PI. **OBJETO:** Integrar a Clínica no Sistema Único de Saúde – SUS e definir sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral a saúde dos municípios que integram a região de saúde na qual está inserida e previamente definido entre as partes, para prestação de serviços ambulatoriais de acordo com o Processo AA.900.1.017455/13-08 do Termo de Referência TR1 – Apoio Diagnóstico em Patologia Clínica. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses da data de assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 170.101-FUNSAÚDE, Fonte de Recursos: MAC – Média a Alta Complexidade. **VALOR:** Mensal de R\$ 4.400,00 e anual em R\$ 52.800,00. **DATA DA ASSINATURA:** 11.11.2014. **SIGNATÁRIOS:** MIRÓCLES CAMPOS VERAS NETO - Secretário Estadual de Saúde; CRISTINA ALVES DE SOUSA LAGES – Pela Contratada.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO - SESAPI

TERMO ADITIVO Nº 02/15

Termo Ex-ofício de Prorrogação de Vigência ao Convênio Nº 34/14 por atraso na liberação de recursos

1 - Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO LOURENCO DO PIAUI		2 - CNPJ: 41.522.095/0001-90	
3 - Processo: AA900.1.006294/14-88	4 - Data da Assinatura: 01/04/2014	5 - Data da Publicação: 04/04/2014	6 - Vigência Anterior: 18/08/2015
- Pagamento: Selecione uma NOB	8 - Tempo de atraso no pagamento: 335 dias	9 - Vigência Atualizada: 18/07/2016	
10 - Dispositivos Legais: Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº 001/2009, publicado no D.O.E. de 11/12/2009 e Cláusula do convênio referenciado acima.			

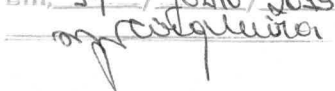
A(O) SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO - SESAPI, consoante aos dispositivos legais indicados acima e com base nas atribuições estatutárias deste Órgão.

RESOLVE:

Prorrogar a vigência original do Convênio acima, tendo em vista o atraso ocorrido no repasse dos recursos financeiros a essa Entidade por **335** dias, passando o término da vigência para o dia **18/07/2016**, quando deverá ser encaminhada a respectiva Prestação de Contas a este Órgão.

Teresina, 14 de JULHO de 2015


FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA
SECRETÁRIO

II TA AO CONV 34/14, P.M.
SAO LOURENCO-PI Nº 56/15
Registrado Lv. Nº 01 Fls. 32
Em, 14 / JULHO / 2015


Publicado DOE nº 135
Dia 21/07/15 Fls. 8



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE

EXTRATO DO VI TERMO ADITIVO Nº 66/15

PROCESSO: AA.900.1.030810/13-90. **ESPÉCIE:** Sexto Termo Aditivo ao Contrato Nº 367/10 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e a Empresa CONSTRUTORA PAC ENGENHARIA LTDA. **OBJETO:** Execução das obras de construção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA do município de Bom Jesus - PI, onde fica autorizado o valor do contrato original, ser acrescido a importância de R\$ 286.074,30. O valor passará a ser de R\$ 1.785.060,50, sendo R\$ 1.498.986,20 o valor do Contrato e R\$ 286.074,30 o valor acrescido, em 19,10%. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Passará a ser: Unidade Orçamentária: 170.139; Função: 10-SAUDE; Sub-função: 302; Programa: 03; Projeto/Atividade: 1374; Natureza de Despesa: 44.90.51; Sub elemento: 14; Fonte de Recursos: 100-Tesouro Estadual. **DATA DE ASSINATURA:** 14.07.2015. **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA Secretário de Estado da Saúde; FRANCISCO LEONARDO DE CARVALHO MENDES - Pela Contratada

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO Nº 56/15 AO CONVÊNIO Nº 34/14

ESPÉCIE: Termo Aditivo Nº 02/14 - Termo Ex-Ofício de Prorrogação de Vigência ao Convênio Nº 34/14 por atraso na liberação de recursos, celebrado entre a SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ. **OBJETO:** Prorrogar a vigência original do Convênio acima, tendo em vista o atraso ocorrido no repasse dos recursos financeiros por 335 dias, passando o término da vigência para o dia 18.07.2016, quando deverá ser encaminhada a Prestação de contas. **DATA DE ASSINATURA:** 14.07.2015. **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA Secretário de Estado da Saúde.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 57/15

PROCESSO Nº: AA.900.1.002373/15-65. **CONCEDENTE:** O Estado do Piauí, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, CNPJ Nº 06.553.564/0001-38. **CONVENIENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ISAIAS COELHO - PIAUÍ, CNPJ Nº 06.553.986/0001-03. **OBJETO:** Aquisição de 01(uma) ambulância para o atendimento móvel de saúde para a população de Isaias Coelho, de acordo com o Plano de Trabalho. **VALOR:** CONCEDENTE: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais); contrapartida: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). **DADOS ORÇAMENTÁRIOS:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 170.101-FUNSAUDE; PROGRAMA: 03-Saúde de Qualidade para Todos; PROJETO/ATIVIDADE: 1371 - Aquisições de Ambulâncias e Unidades Móveis de Saúde; NATUREZA DE DESPESA: 4440.41 Contribuições; FONTE: 100 Tesouro Estadual. **DATA DE ASSINATURA:** 16.07.2015. **VIGÊNCIA:** de 16.07.2015 a 19.03.2016. **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA - Secretário de Estado da Saúde, CPF Nº 758.298.193-68; EVERARDO MOURA CARVALHO - Prefeito Municipal de Isaias Coelho - PI, CPF Nº 395.876.653-68.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 58/15

PROCESSOS Nºs: AA.900.1.009495/15-47 e AA.900.1.012038/15-04. **CONCEDENTE:** O Estado do Piauí, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, CNPJ Nº 06.553.564/0001-38. **CONVENIENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL - PI, CNPJ Nº 06.553.985/0001-78. **OBJETO:** Aquisição de 01(uma) ambulância para o atendimento móvel de saúde para a população de Cocal - PI, de acordo com o Plano de Trabalho. **VALOR:** CONCEDENTE: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais); contrapartida: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). **DADOS ORÇAMENTÁRIOS:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 170.101-FUNSAUDE; PROGRAMA: 03- Saúde de Qualidade para Todos; PROJETO/ATIVIDADE: 1371 - Aquisições de Ambulâncias e Unidades Móveis de Saúde; NATUREZA DE DESPESA: 4440.41 Contribuições; FONTE: 100 Tesouro Estadual. **DATA DE ASSINATURA:** 16.07.2015. **VIGÊNCIA:** de 16.07.2015 a 12.05.2016. **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA - Secretário de Estado da Saúde, CPF Nº 758.298.193-68; RUBENS DE SOUSA VIEIRA - Prefeito Municipal de Cocal - PI, CPF Nº 776.856.283-68.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 59/15

PROCESSO Nº: AA.900.1.008601/15-03. **CONCEDENTE:** O Estado do Piauí, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, CNPJ Nº 06.553.564/0001-38. **CONVENIENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO PIAUÍ, CNPJ Nº 06.553.747/0001-53. **OBJETO:** Aquisição de 01(uma) ambulância para o atendimento móvel de saúde para população de Ipiranga do Piauí, de acordo com o Plano de Trabalho. **VALOR:** CONCEDENTE: R\$

120.000,00 (cento e vinte mil reais); contrapartida: R\$ 12.000,00 (doze mil reais). **DADOS ORÇAMENTÁRIOS:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 170.101-FUNSAUDE; PROGRAMA: 03- Saúde de Qualidade para Todos; PROJETO/ATIVIDADE: 1371 - Aquisições de Ambulâncias e Unidades Móveis de Saúde; NATUREZA DE DESPESA: 4440.41 Contribuições; FONTE: 100 Tesouro Estadual. **DATA DE ASSINATURA:** 16.07.2015. **VIGÊNCIA:** de 16.07.2015 a 05.05.2016. **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA - Secretário de Estado da Saúde, CPF Nº 758.298.193-68; JOSÉ SANTOS RÉGO - Prefeito Municipal de Ipiranga do Piauí, CPF Nº 082.310.444-34.

Of. 1869

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº AA.900.1.002562/15-34. **DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO:** Nº 74/2015. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, IV, da Lei 8.666/93. **OBJETO:** DAR CONTINUIDADE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO IMEDIATA DA CENTRAL DE REGULAÇÃO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA DIRETORIA INTERINA DA UNIDADE DE CONTROLE, AVALIAÇÃO, REGULAÇÃO E AUDITORIA - DUCARA/SESAPI. **EMPRESA SELECIONADA:** MEDALIANCENTE LTDA. **VALOR TOTAL:** R\$ 275.828,00 (Duzentos e Setenta e Cinco Mil, Oitocentos e Vinte e Oito Reais) **FONTE DE RECURSO:** 100 - TESOUREO ESTADUAL. Outras Informações na Comissão de Licitação da SESAPI.

Publique-se.

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº AA.900.1.009686/15-31 **DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO:** Nº 218/2015. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, IV, da Lei 8.666/93. **OBJETO:** Aquisição de 30 (trinta) latas de SUPLEMENTO ALIMENTAR COMPLETO E BALANCEADO, COMPOSTO DE AMIDO DE MILHO HIDROLISADO, CASEINATO DE SÓDIO E CÁLCIO, SACAROSE, MINERAIS, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, VITAMINAS, PALMITATO DE ASCORBIL, MISTURA DE TOCOFERIL E BETACAROTENO 400G, para a paciente BRENDA DE SOUSA RODRIGUES. **EMPRESA SELECIONADA:** ALFA MÉDICA HOSPITALAR LTDA. **VALOR TOTAL:** R\$ 1.806,00 (Um Mil, Oitocentos e Seis Reais) **FONTE DE RECURSO:** 100 - TESOUREO ESTADUAL. Outras Informações na Comissão de Licitação da SESAPI.

Publique-se.

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº AA.900.1.012490/15-01 **DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO:** Nº 223/2015. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, IV, da Lei 8.666/93. **OBJETO:** Aquisição de 14 (quatorze) latas de FÓRMULA PARA LACTENTE EXTENSAMENTE HIDROLISADA, COM MA ABSORÇÃO INTESTINAL OU ALERGIA (AO LEITE DE VACA OU SOJA), ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN 400G (NT-01), para a paciente JULIA MARIA ROCHA MAIA. **EMPRESA SELECIONADA:** DISMAHC COM. REP. DE MAT. HOSP. E CIR. LTDA. **VALOR TOTAL:** R\$ 2.004,80 (Dois Mil, Quatro Reais e Trinta e Oitenta Centavos) **FONTE DE RECURSO:** 100 - TESOUREO ESTADUAL. Outras Informações na Comissão de Licitação da SESAPI.

Publique-se.

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº AA.900.1.010895/15-40 **DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO:** Nº 224/2015. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, IV, da Lei 8.666/93. **OBJETO:** Aquisição de 06 (seis) latas de ALIMENTO ESPECIAL PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LEUCINA, ISOLEUCINA E VALINA, CONTEM UMAMISTURA DE AMINOÁCIDOS, CARBOIDRATOS, VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS PARA CRIANÇAS ACIMA DE 01 ANO COM LEUCINOSE, para o paciente PEDRO HENRIQUE DATRINDADE SILVA.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO - SESAPI

TERMO ADITIVO Nº 03/

Termo Ex-ofício de Prorrogação de Vigência ao Convênio Nº 34/14 por atraso na liberação de recursos

1 - Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO LOURENCO DO PIAUI		2 - CNPJ: 41.522.095/0001-90	
3 - Processo: AA900.1.006294/14-88	4 - Data da Assinatura: 01/04/2014	5 - Data da Publicação: 04/04/2014	6 - Vigência Anterior: 18/07/2016
7 - Pagamento: Selecione uma NOB	8 - Tempo de atraso no pagamento: 365 dias	9 - Vigência Atualizada: 18/07/2017 ✓	
10 - Dispositivos Legais: Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº 001/2009, publicado no D.O.E. de 11/12/2009 e Cláusula do convênio referenciado acima.			

A(O) SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO - SESAPI, consoante aos dispositivos legais indicados acima e com base nas atribuições estatutárias deste Órgão.

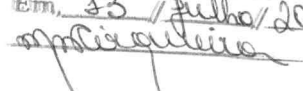
RESOLVE:

Prorrogar a vigência original do Convênio acima, tendo em vista o atraso ocorrido no repasse dos recursos financeiros a essa Entidade por **365** dias, passando o término da vigência para o dia **18/07/2017**, quando deverá ser encaminhada a respectiva Prestação de Contas a este Órgão.

Teresina, 13 de Julho de 2016


FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA
SECRETÁRIO

Publicado DOE nº 134 ✓
Dia 18/07/16 Fls. 12

03 TA AO CONV. 34/14, P.M.
SAO LOURENCO-PI Nº 133/16
Registrado Lv. Nº 01 Fls. 46
Em, 13 / Julho / 2016


Diário Oficial

12

Teresina(PI) - Segunda-feira, 18 de julho de 2016 • Nº 134



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 043/2016

Contratante: Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí SEFAZ-PI.
Contratado(a): Mutual Serviços de Limpeza em Prédios e Domicílios Ltda.
CNPJ/CPF: 10.659.927/0001-91
Objeto: Contratação de 3 (três) Técnicos Operacional Especializado Nível Superior para atender demanda da Secretaria da Fazenda.
Fundamentação: Processo Administrativo nº 0103.000.02298/2016-3, Pregão Eletrônico n.º 011/2015 ALEPI e Parecer da Procuradoria Geral do Estado PGE/PLC nº 1062/2016.
Previsão Orçamentária: As despesas decorrentes desta contratação serão atendidas com recurso fonte 0100001001, elemento de despesa 33903701, classificação funcional 13101.04122902.008.
Valor: R\$ 26.511,99 (vinte e seis mil, quinhentos e onze reais e noventa e nove centavos) / mês.
Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
Data de Assinatura: 07/07/2016.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 044/2016

Contratante: Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí SEFAZ-PI.
Contratado(a): Ponto Engenharia e Construção
CNPJ/CPF: 20.718.929/0001-68
Objeto: Execução da obra de reforma da rampa da balança rodoviária do Posto Fiscal de Boa Esperança na cidade de Cristalândia (PI), pertencente à Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí SEFAZ-PI.
Fundamentação: Dispensa de Licitação SEFAZ Nº 019/2016, Processo nº 0066.000.01228/2016-0 e Parecer da Procuradoria Geral do Estado PGE/PLC nº 546/2016.
Previsão Orçamentária: As despesas decorrentes desta contratação serão atendidas com recurso Próprio, fonte: 0100001001, Classificação Funcional: 13101.04122902.009 elemento de despesa: 44905121.
Valor: R\$ 14.516,14 (quatorze mil quinhentos e dezesseis reais e quatorze centavos)
Vigência: 12 (doze) meses corridos a contar do início efetivo dos serviços após a emissão da Ordem de serviço.
Data de Assinatura: 14/07/2016.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 045/2016

Contratante: Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí SEFAZ-PI.
Contratado(a): Oracle do Brasil Sistemas Ltda.
CNPJ/CPF: 59.456.277/0001-76
Objeto: Prestação de serviços de Atualização Tecnológica e Suporte Técnico de Software e Hardware para a solução integrada para armazenamento e processamento de banco de dados ORACLE, equipamento Exadata Database Machine X5.
Fundamentação: Processo Administrativo nº 0066.000.01570/2016-0, Inexigibilidade de Licitação n.º 03/2016 - SEFAZ e Parecer da Procuradoria Geral do Estado PGE/PLC nº 689/2016.
Previsão Orçamentária: Os recursos orçamentários para o pagamento do objeto deste documento serão oriundos da seguinte Dotação Orçamentária: Fonte de Recurso: 0100001001; Classificação funcional: 13101.04122902.008 e Elemento de Despesa: 33903911.
Valor: R\$ 603.731,69 (seiscentos e três mil setecentos e trinta e um reais e sessenta e nove centavos), e será pago em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas de R\$ 50.310,97 (cinquenta mil, trezentos e dez reais e noventa e sete centavos).
Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
Data de Assinatura: 14/07/2016.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 046/2016

Contratante: Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí SEFAZ-PI.
Contratado (a): Mutual Serviços de Limpeza em Prédios e Domicílios Ltda.
CNPJ/CPF: 10.659.927/0001-91
Objeto: Reforma da Agência de Atendimento Centro/ Norte e 3ª Gerência Regional de Atendimento.
Fundamentação: Processo Administrativo nº 0066.000.04653/2016-2015-7, Pregão Eletrônico n.º 02/2014 ALEPI, Liberação nº 0015/2016 DL/SEADPREV/PI e Parecer da Procuradoria Geral do Estado PGE/PLC nº 949/2016.
Previsão Orçamentária: As despesas decorrentes desta contratação serão atendidas com recurso fonte 0117700000 - BIRD, elemento de despesa 44905121, classificação funcional 131116.04122902.008.
Valor: R\$ 126.646,81 (cento e vinte e seis mil seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta e um centavos).

Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
Data de Assinatura: 18/07/2016.

EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº. 064/2013

Contratante: Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí SEFAZ-PI.
Contratado(a): Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - SAAE
CNPJ/CPF: 05.514.609/0001-00
Objeto: 3º Aditivo prorrogação da vigência do Contrato nº 064/2013
Fundamentação: Processo Administrativo nº 0066.000.02257/2016-9 e Parecer da Procuradoria Geral do Estado PGE/PLC nº 951/2016.
Previsão Orçamentária: Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste aditivo correrão à Classificação Funcional nº. 13101.04122902.010, Natureza da Despesa nº. 33903908 e Fonte de Recurso nº. 0100001001.
Valor: R\$ 150,00 estimado / mês.
Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
Data de Assinatura: 11/07/2016.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Contratante: Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí SEFAZ-PI.
Contratado(a): Vertical Tecnologia S/A
CNPJ/CPF: 14.739.145/0001-13
Objeto: Inclusão de uso de logomarca Lotoshow.com e dos domínios www.lotoshow.com e www.lotoshow.com.br
Valor: Sem ônus
Data de Assinatura: 14/07/2016.

Of. 019



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

EXTRATO DO III TERMO ADITIVO Nº 133/16

ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo Ex-Ofício ao Convênio Nº 34/14, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO PIAUÍ. **OBJETO:** Prorrogação da vigência até 18.07.2017. **DATA DE ASSINATURA:** 13.07.2016. **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA - Secretário de Estado da Saúde CPF: 758.298.193-68.

EXTRATO DO III TERMO ADITIVO Nº 134/16

ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo Ex-Ofício ao Convênio Nº 42/14 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS PIAUÍ. **OBJETO:** Prorrogação da vigência até 08.08.2017. **DATA DE ASSINATURA:** 13.07.2016. **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA - Secretário de Estado da Saúde CPF: 758.298.193-68.

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO Nº 135/16

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo Ex-Ofício ao Convênio Nº 85/15, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e o GRUPO GUARIBAS DE LIVRE ORIENTAÇÃO SEXUALGGLOS. **OBJETO:** Prorrogação da vigência até 30.12.2016. **DATA DE ASSINATURA:** 13.07.2016. **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA - Secretário de Estado da Saúde CPF: 758.298.193-68.

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO Nº 136/16

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo Ex-Ofício ao Convênio Nº 133/15, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - PIAUÍ. **OBJETO:** Prorrogação da vigência até 31.07.2017. **DATA DE ASSINATURA:** 13.07.2016. **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA - Secretário de Estado da Saúde CPF: 758.298.193-68.

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO Nº 137/16

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo Ex-Ofício ao Convênio Nº 134/15, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINOCENIO - PIAUÍ. **OBJETO:** Prorrogação da vigência até 31.07.2017. **DATA DE ASSINATURA:** 13.07.2016. **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA - Secretário de Estado da Saúde CPF: 758.298.193-68.

Of. 1926